



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 4 de julho de 2012 - Nº 565 - Divulgado em 03/07/2012

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor André Carlo Torres Pontes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Auditores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão		Renato Sérgio Santiago Melo
			Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	3
Errata.....	3
3. Atos da 2ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	3
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	3
Extrato de Decisão.....	4

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1900 - 18/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [01210/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); KARLA MICHELE VITORINO MAIA, Interessado(a); BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO, Advogado(a).

Sessão: 1900 - 18/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [01220/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); KARLA MICHELE VITORINO MAIA, Interessado(a); BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO, Advogado(a).

Sessão: 1900 - 18/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02820/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2012

Intimados: JOSÉ MARTINHO CÂNDIDO DE CASTRO, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04898/10](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cecília

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: JOSÉ VALTER DE LIRA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimento, acerca do Relatório da Auditoria.

Processo: [03560/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimento, acerca do Relatório da Auditoria.

Processo: [02588/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: DAVI OLIVEIRA E SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimento, acerca do Relatório da Auditoria.

Processo: [03120/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araçagi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: MELQUIZEDEK GOMES BARBOSA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimento, acerca do Relatório da Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02684/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: CLÁUDIO COELHO LIMA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00468/12

Sessão: 1897 - 27/06/2012

Processo: [02042/08](#) (Doc. [14393/11](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso Reconsideração)

Exercício: 2007

Interessados: JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Responsável; PEDRO VICTOR DE MELO, Procurador(a); ADILSON ALVES DA COSTA, Procurador(a); SÉRGIO MARCOS TORRES DA SILVA, Contador(a); CONSTRUTORA MAVIL LTDA., REPRESENT. LEGAIS, SRS. FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA E EDVALDO



ALVES DA SILVA, Interessado(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito Municipal de Pedra Lavrada/PB, Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, em face das decisões desta Corte de Contas consubstanciadas no PARECER PPL - TC - 00081/11 e no ACÓRDÃO APL - TC - 00409/11, ambos de 22 de junho de 2011, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 20 de julho do mesmo ano, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, com as declarações de impedimentos dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e André Carlo Torres Pontes, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para eliminar a imputação de débito no montante de R\$ 21.605,70, sendo R\$ 20.435,70 concernentes à carência de comprovação dos serviços executados por empresa envolvida em licitações fraudulentas e R\$ 1.170,00 atinentes ao pagamento de encargos bancários em razão da emissão de cheques sem provisão de fundos e da manutenção de saldo devedor. 2) REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrion de Contas para as providências que se fizerem necessárias.

Ato: Acórdão APL-TC 00465/12

Sessão: 1897 - 27/06/2012

Processo: [04144/09](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Interessados: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA, Responsável; FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, após a declaração de impedimento do Cons. Antônio Nominando Diniz Filho, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO do Recurso de Revisão interposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pilar, Sr. José Augusto da Costa, contra a decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC - 160/10 e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para julgar regular com ressalvas a prestação de contas da Mesa da Câmara Municipal de Pilar, referente ao exercício de 2008, sob a presidência do Sr. José Augusto da Costa, mantidos os demais termos da decisão recorrida; 2) DETERMINAR o envio dos autos à Corregedoria deste Tribunal de Contas para adoção das providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 27 de junho de 2012.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2492 - 16/08/2012 - 1ª Câmara

Processo: [04989/04](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Contrato por Excepcional Interesse Público

Exercício: 2004

Intimados: FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR, Gestor(a).

Sessão: 2493 - 23/08/2012 - 1ª Câmara

Processo: [03878/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Intimados: FLÁVIA SERRA GALDINO, Gestor(a).

Sessão: 2493 - 23/08/2012 - 1ª Câmara

Processo: [09351/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Intimados: ALEXCIANA VIEIRA BRAGA, Gestor(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05349/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Citados: JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03985/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citados: JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05075/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02754/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: EDIVALDO JANUÁRIO DANTAS, Gestor(a); JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05338/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI, Responsável.

Prazo: 15 dias

Processo: [05349/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: EDIVALDO JANUÁRIO DANTAS, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [02536/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI, Responsável.

Prazo: 15 dias

Processo: [03985/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: EDIVALDO JANUÁRIO DANTAS, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [02754/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: SAMUEL MARQUES DA SILVA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias



Processo: [02914/12](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI, Responsável.

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [11366/09](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citado: ECÍLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01067/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: ELSON DA CUNHA LIMA FILHO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [02173/12](#)

Jurisdição: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de J. Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citado: MARCELO ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04986/12](#)

Jurisdição: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de J. Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: MARCELO ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 27/06/2012:

Sessão: 2492 - 16/08/2012 - 1ª Câmara

Processo: [09110/10](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Intimados: MARCO ANTONIO NÓBREGA OLIVEIRA, Gestor(a).

PRAXEDES, Procurador(a); VIVIANE MOURA TEIXEIRA, Procurador(a); WALTER DE AGRA JÚNIOR, Procurador(a).

Sessão: 2638 - 24/07/2012 - 2ª Câmara

Processo: [07697/05](#)

Jurisdição: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2005

Intimados: JOÃO LUIS DE LACERDA JUNIOR, Responsável; FRANKLIN DE ARAÚJO NETO, Interessado(a); GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA, Interessado(a); OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO, Interessado(a); JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a); HUGO TARDELY LOURENÇO, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2637 - 17/07/2012 - 2ª Câmara

Processo: [12814/97](#)

Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Contratos

Exercício: 1997

Intimados: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, Ex-Gestor(a); DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Ex-Gestor(a); ERALDO MARINHO FERNANDES, Ex-Gestor(a); CHRISTIAN BERNARD ALMEIDA BASEVI, Interessado(a); ROOSEVELT VITA E OUTROS, Advogado(a); LYRA BENJAMIN DE TORRES E OUTROS, Advogado(a).

Sessão: 2638 - 24/07/2012 - 2ª Câmara

Processo: [00776/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Procurador(a); PATRÍCIA SEBASTIANA PAIVA DA SILVA, Procurador(a); DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGA PESSOA, Procurador(a); RONILTON PEREIRA LINS, Procurador(a); BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO, Procurador(a); GABRIEL GALVÃO DANTAS TENÓRIO, Procurador(a); MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, Procurador(a); FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, Procurador(a); NATHALYA BÁRBILA XAVIER SILVA, Interessado(a); PAULA VIANA ALVES, Interessado(a); ANA RAQUEL AZEVEDO RÉGIS, Advogado(a); ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, Advogado(a).

Sessão: 2637 - 17/07/2012 - 2ª Câmara

Processo: [12595/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: ALEX ANTÔNIO DE AZEVEDO CRUZ, Responsável.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [11613/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2011

Citados: INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [11621/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2638 - 24/07/2012 - 2ª Câmara

Processo: [01095/06](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2006

Intimados: AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI NETO, Responsável; VANINA C.C. MODESTO, Procurador(a); SOLON HENRIQUES DA SÁ E BENEVIDES, Procurador(a); FRANCIVALDO MORENO

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01031/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [00825/07](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); EUDA RAMOS DE ARAÚJO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1 Declarar cumpridas as determinações da Resolução RC2 TC 00023/2011; 2 Julgar legal o ato concessivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Euda Ramos de Araújo, consubstanciado na Portaria A nº 494 (fls 128), publicada no Diário Oficial do Estado em 25.03.11, concedendo-lhe o respectivo registro. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00152/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [02981/07](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: EDMILSON DE ARAÚJO SOARES, Responsável; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, Interessado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 02981/07, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar prazo de 60 dias para que o Presidente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, sob pena de multa prevista no artigo 56, IV da Lei Orgânica deste Tribunal; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00154/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [03025/07](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Gestor(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao atual Gestor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa, para encaminhar a este Tribunal a documentação acima descrita - sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB, em caso de descumprimento desta decisão. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00160/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05564/07](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; JOSÉ ANTONIO GOMES, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO a findar em 25/09/2012, com fundamento na EC 70/2012, para que o atual presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM proceda a revisão da aposentadoria por invalidez concedida a JOSÉ ANTÔNIO GOMES, Motorista, matrícula 18.232-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, nos moldes indicados pela Auditoria do TCE/PB. Revisados, publicados e

implantados os novos ato de aposentadoria e cálculo do benefício, os mesmos deverão ser encaminhados a esta Corte até o dia 25/10/2012, ou seja 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo concedido para as devidas retificações, para análise da sua regularidade e competente registro.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00161/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [02519/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; MARIA IVA DE SÁ..., Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, assinar prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Presidente do IPM para que adote as medidas elencadas no pronunciamento da d. Auditoria, relativas à aposentadoria da Sra. MARIA IVA DE SÁ, Orientadora Educacional, matrícula 04.911-5, de tudo fazendo prova perante este Tribunal.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00165/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [02551/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; JOSÉ EDNALDO TEIXEIRA RODRIGUES, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO a findar em 25/09/2012, com fundamento na EC 70/2012, para que o atual presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM proceda a revisão da aposentadoria por invalidez concedida a JOSÉ EDNALDO TEIXEIRA RODRIGUES, Motorista, matrícula 02.220-9, lotado no Gabinete do Prefeito, nos moldes indicados pela Auditoria do TCE/PB. Revisados, publicados e implantados os novos ato de aposentadoria e cálculo do benefício, os mesmos deverão ser encaminhados a esta Corte até o dia 25/10/2012, ou seja, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo concedido para as devidas retificações, para análise da sua regularidade e competente registro.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00164/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [02647/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, assinar prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Presidente do IPM para que adote as medidas elencadas no pronunciamento da d. Auditoria, relativas à aposentadoria do Sr. MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, Agente de Limpeza Urbana, matrícula 00.609-2, de tudo fazendo prova perante este Tribunal.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00166/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [02659/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; LINDALVA GUEDES GOUVEIA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO a findar em 25/09/2012, com fundamento na EC 70/2012, para que o atual presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM proceda a revisão da aposentadoria por invalidez concedida a LINDALVA GUEDES GOUVEIA, Merendeira, matrícula 12.576-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, nos moldes indicados pela Auditoria do TCE/PB. Revisados, publicados e implantados os novos ato de aposentadoria e cálculo do benefício, os mesmos deverão ser encaminhados a esta Corte até o dia 25/10/2012, ou seja, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo



concedido para as devidas retificações, para análise da sua regularidade e competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 01032/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [06340/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO EDILSON GARCIA DE MENEZES, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar irregular o Pregão Presencial nº 82/2008, o contrato dele decorrente e seus aditivos; 2. Aplicar multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. João Edilson Garcia de Menezes, Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 56 da LOTCE assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. Imputar débito, no montante de R\$ 32.759,07 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) ao Sr. João Edilson Garcia de Menezes, em face de aquisições feitas em valores superiores aos de mercado, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00153/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [09490/09](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA NETO, Responsável; MARIA DE LOURDES CAMILO, Interessado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 09490/09, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 dias para que o Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, sob pena de multa prevista no artigo 56, IV da Lei Orgânica deste Tribunal; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 01033/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [12330/09](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); MARIA DO CARMO XAVIER TAVARES DA SILVA, Ex-Gestor(a); DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Procurador(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em declarar o cumprimento do Acórdão AC2-TC - 01.306/2011, com arquivamento do processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00155/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05888/11](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: GERALDO ARAÚJO, Gestor(a); EDVALDO PONTES GURGEL, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Edvaldo Pontes Gurgel, Presidente do Instituto de Seguridade Social do município de Patos (PATOSPREV), para apresentar a certidão de tempo de contribuição da servidora Geralda Araújo, sob pena de multa. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00156/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05891/11](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); MARIA NEVITA DE LUCENA SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Edvaldo Pontes Gurgel, Presidente do Instituto de Seguridade Social do município de Patos (PATOSPREV), para apresentar a certidão de tempo de contribuição da servidora Maria Nevita de Lucena Sousa, sob pena de multa. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00157/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05894/11](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); MARIA DO LIVRAMENTO DE MEDEIROS ARAÚJO, Interessado(a); MARIA DA GUIA RODRIGUES MAGALHÃES, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Edvaldo Pontes Gurgel, Presidente do Instituto de Seguridade Social do município de Patos (PATOSPREV), para apresentar a certidão de tempo de contribuição da servidora Maria da Guia Rodrigues Magalhães, sob pena de multa. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00158/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05896/11](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); MARIA DO LIVRAMENTO DE MEDEIROS ARAÚJO, Interessado(a); INÊS NUNES DE SOUTO, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Edvaldo Pontes Gurgel, Presidente do Instituto de Seguridade Social do município de Patos (PATOSPREV), para apresentar a certidão de tempo de contribuição da servidora Inês Nunes de Souto, sob pena de multa. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00159/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05897/11](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); MARIA NEIDE NASCIMENTO DA SILVA, Interessado(a).



Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao atual Presidente do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - ISSMP, para que apresente a certidão do efetivo tempo de contribuição da servidora Maria Neide Nascimento da Silva, sob pena de cominação de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento da determinação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01030/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [07715/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Interessados: GERALDO MENDES DA SILVA JÚNIOR, Gestor(a); SHARMILLA ELPÍDIO DE SIQUEIRA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07715/11 que trata, nesta oportunidade, da verificação do cumprimento do Acórdão AC2-TC 02559/11, pelo qual foi julgado legal o concurso público em questão e assinado o prazo de 60 dias para que o gestor encaminhasse os atos de nomeações dos candidatos aprovados ou justificasse, se for o caso, o porquê das não nomeações e restabelecesse a legalidade no que tange às contratações por excepcional interesse público em detrimento aos candidatos aprovados no certame, conforme relatório da Auditoria, fls. 692/693, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) CONSIDERAR cumprido o Acórdão AC2-TC 02559/11; 2) CONCEDER os competentes registros aos atos de nomeações abaixo relacionados: Cargo: Agente Administrativo Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Ronaldo Costa da Silva 1º 029/2012 738 02 Sandra Maria Lisboa Alves de Farias 2º 030/2012 739 03 Francinaldo Ferreira Alves 3º 031/2012 740 04 Rosimere de Moura Oliveira 4º 032/2012 741 05 Antônio Marcos Fernandes da Silva 6º 052/2012 773 Cargo: Agente de Vigilância Sanitária Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Jaelson Constantino Monteiro 3º 047/2012 756 Cargo: Assistente Social Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Araceli Ferreira Santos 1º 044/2012 753 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Janete Moreno Barreto 2º 019/2012 722 02 Maria das Graças dos Santos 3º 020/2012 723 03 Maria Ozaneide dos Santos Ferreira 5º 021/2012 724 04 Ana Paula Ferreira 6º 022/2012 725 Cargo: Eletricista Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Ailton da Costa Alves 1º 033/2012 742 Cargo: Enfermeiro Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Kalya Pereira Pontes 3º 059/2012 774 02 Cláudia Cristina Silva de Melo Coutinho 4º 060/2012 775 Cargo: Garí Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Eliolano de Lima Vasconcelos 2º 034/2012 743 02 Josieliton Pereira Firmino 3º 035/2012 744 Cargo: Motorista D Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Alessandro da Silva Gomes 1º 036/2012 745 02 Rodrigo da Silva Lima 2º 037/2012 746 Cargo: Nutricionista Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Jousianny Patrício da Silva 1º 045/2012 754 Cargo: Pedreiro Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Alex Xavier Bezerra 1º 039/2012 748 Cargo: Professor da Educação Infantil - Zona Urbana Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Eridan Gonçalo do Nascimento 1º 012/2012 715 02 Janayna Ataíde da Fonseca 3º 013/2012 716 03 Marinalva Ferreira dos Santos 4º 014/2012 717 04 Elineide Pedro dos Santos 5º 015/2012 718 05 Ana Raquel Barbosa da Silva 6º 046/2012 755 06 Renata Cristina de Carvalho Ferreira 8º 053/2012 772 07 Anselma Venâncio dos Santos 9º 054/2012 771 Cargo: Professor da Educação Infantil - Zona Rural Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Ângela de Mérci Vasconcelos Irineu 1º 023/2012 726 02 Janilma Félix Monteiro 2º 011/2012 714 Cargo: Professor com Ensino Superior Item Nome Disciplina Classif. Portaria Fls. 01 Paulo José Barbosa de Melo Geografia 1º 016/2012 719 02 José Alves Filho História 1º 017/2012 720 03 Mariluce Alves Pontes História 2º 024/2012 727 04 Joana Paula Costa Cardoso e Andrade Inglês 1º 018/2012 721 05 Suzanny Mendes de Souza Almeida Português 1º 025/2012 728 Cargo: Técnico em Enfermagem Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 Ana Cristina Alves de Brito 1º 038/2012 747 02 Flávia Roberta Costa de Azevedo 2º 040/2012 749 03 Josefa Alves de Morais 3º 041/2012 750 04 Roseilma Monteiro Santos 4º 042/2012 751 Cargo: Vigia Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 José Kleber Rosendo dos Santos 1º 043/2012 752 3) DETERMINE o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01038/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [07747/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2010

Interessados: GILSON ANDRADE LIRA, Responsável; FÁBIO HENRIQUE THOMA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) JULGAR REGULARES a licitação e o contrato; b) RECOMENDAR à administração no sentido de cuidar para que, nos próximos certames dessa natureza, seja feita e juntada ao processo uma formal pesquisa de preços, evitando dúvidas quanto à lisura da licitação, e melhor dimensionar o valor cobrado pelos editais; e c) COMUNICAR ao Ministério Público do Estado acerca da eventual inconstitucionalidade levantada pela Auditoria tocante à cobrança da Taxa do Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de apreciação desse Órgão e adoção de medidas, se assim entender cabível.

Ato: Acórdão AC2-TC 01039/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [08740/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) JULGAR REGULARES a licitação e o contrato; b) RECOMENDAR ao gestor se abster de efetuar pagamento adiantado em contratos celebrados; e c) DETERMINAR o encaminhamento desta decisão, dos relatórios de Auditoria e do Parecer da Procuradoria aos autos do Processo TC 06980/11, para subsistir-lhe a análise.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00162/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [08974/11](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: Representação

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); ROSEANE MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a); JOSÉLIO DA SILVA FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ASSINAR prazo de 60 (sessenta) dias para que o Senhor WALDSON DIAS DE SOUZA – Secretário de Estado da Saúde - e Senhora ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA – Secretária de Saúde do Município de João Pessoa - adotem medidas necessárias ao restabelecimento da legalidade ou apresentem justificativas quanto ao acúmulo de cargos em hospitais públicos pelo servidor JOSÉLIO DA SILVA FERREIRA, através da instauração de procedimento administrativo regular, dando notícia a este Tribunal das providências ou conclusões enviadas.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00163/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [10092/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Interessados: NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a); SHARMILLA ELPÍDIO DE SIQUEIRA, Advogado(a).

Decisão: RESOLVEM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Senhor NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO envie a documentação vindicada pela Auditoria, sob pena de aplicação de multa, glosa da despesa e demais cominações cabíveis, devendo o gestor ser CITADO da presente decisão.

Ato: Acórdão AC2-TC 01029/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [02756/12](#)

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da



Paraíba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02756/12 que trata do exame do procedimento de Inexigibilidade Licitatória nº 01/12, realizado pela Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA, e do contrato nº 03/12, dele decorrente, objetivando a aquisição de um kit biorreator destinado ao laboratório de Cultura de Tecidos Vegetais da EMEPA, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES o referido procedimento de inexigibilidade licitatória e o contrato dele decorrente; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01034/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [04113/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULAR o Pregão Presencial nº 048/12 e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, arquivando-se em seguida este processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01023/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05151/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Responsável; JOÃO ALVES DA SILVA., Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do Sr. João Alves da Silva, matrícula n.º 021329, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento do Município de Guarabira, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01024/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05152/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Responsável; INEIDE DO NASCIMENTO MARQUES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Sra. Ineide do Nascimento Marques, matrícula n.º 006784, ocupante do cargo de Professora de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Guarabira, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01025/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05155/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Responsável; ESTRELA ALVES BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Sra. Estrela Alves Barbosa, matrícula n.º 008143, ocupante do cargo de Professora de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Guarabira, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01026/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05157/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Responsável; IRACEMA GRANGEIRO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade da Sra. Iracema Grangeiro da Silva, matrícula n.º 021543, ocupante do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Guarabira, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01027/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05158/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Responsável; MARIA SILVA RODRIGUES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade da Sra. Maria Silva Rodrigues, matrícula n.º 011041, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Guarabira, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01035/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [05385/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Responsável.

Decisão: Os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM: a) Considerar REGULAR o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente, quanto ao aspecto formal; b) Determinar a Auditoria para acompanhar a execução do contrato quando da inspeção de obras do exercício de 2012; c) Determinar o arquivamento do processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01036/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [06002/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA, Gestor(a).

Decisão: Os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: a) Considerar REGULARES a Tomada de Preços nº 004/2012 e o contrato dela decorrente; b) Determinar a Auditoria para acompanhar a execução do contrato quando da inspeção de obras do exercício de 2012; c) Determinar o arquivamento destes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do



TCE/PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01028/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [06020/12](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO, Responsável; MARLUCE ALVES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade da Sra. Marluce Alves dos Santos, matrícula n.º 132, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Dona Inês, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01040/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [06106/12](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); ALBA ROSA PEREIRA DE MELO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da Sra. ALBA ROSA PEREIRA DE MELO, matrícula n.º 11.089/16.050-4, no cargo de Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria da Educação do Município de Campina Grande, fl. 41, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo de seu valor.

Ato: Acórdão AC2-TC 01041/12

Sessão: 2634 - 26/06/2012

Processo: [06197/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2012

Interessados: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em considerar legais e conceder registro aos atos de admissão de pessoal, conforme ANEXO ÚNICO.